



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
20/09/2022	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2351902

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: Fabiano Tadeu Sampaio E-mail: fabiano.sampaio@uemg.br Ramal para contato: (34) 3429-9507	Unidade Frutal

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
1	1	000004642	02	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MOTORIZADA - 24 HORAS	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Serão contratados **02 (dois)** POSTOS DE ATENDIMENTO 24HS sendo:

- 01 (Um) Posto 24 hs para a UEMG / Unidade Frutal situada no endereço: Av. ESCÓCIA, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436.
- 01 (Um) Posto 24 hs para a UEMG / Unidade Frutal (Fazenda Experimental) situada no endereço: Av. ESCÓCIA, S/Nº - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436.

A contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância desarmada e motorizada nas dependências da Universidade do Estado de Minas

Gerais - Unidade Frutal área total de aproximadamente 340 mil metro quadrados e da Fazenda Experimental com área aproximada de 170 mil metros quadrados área total, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos auxiliares necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Os serviços serão executados em caráter ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

O Fornecedor vencedor deverá providenciar treinamento dos vigilantes cujo certificado tenha prazo de validade vencido durante a execução do contrato.

Aos vigilantes deverá ser fornecido uma moto para cada posto. Com combustível a fim de realizar as devidas rondas necessárias.

O Vigilante que faltar deverá ser substituído **em até 2 horas**, após a comunicação pela contratante.

É obrigação da Contratada efetuar a revisão e a manutenção das motos, observada a periodicidade necessária, em sistema de rodízio. Quando a moto estragar, até que providencie o conserto, é necessário que **substitua a moto em até 2 horas após apresentar o defeito** após a comunicação pela contratante..

O Fornecedor vencedor deverá fornecer aos seus empregados, que prestarão os serviços de vigilância, conjuntos de uniforme, por vigilante, observada a composição mínima e distribuição abaixo descrita:

- Na admissão: 02 (duas) calças, 02(duas) camisas, 01(um) par de sapatos e devidos acessórios.
- Semestralmente: 02 (duas) calças, 02(duas) camisas, 01(um) par de sapatos.
- Anualmente: 01(uma) jaqueta de frio.

Integram o uniforme o emblema da empresa e plaqueta de identificação do vigilante e os seguintes acessórios: Crachá, quepe, gravata, apito com cordão, cassetete e porta-cassetete.

É vedado o uso de uniforme quando os vigilantes não estiverem prestando os serviços, objeto desta contratação.

O Fornecedor não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos a seus empregados.

### **Descrição dos serviços a serem executados:**

1. As descrições dos serviços a serem realizados são as relacionadas a seguir, devendo ser os serviços executados por empregados de inteira responsabilidade trabalhista do Fornecedor vencedor.

- executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da UEMG, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- repassar para o(s) vigilante(s) que estão assumindo o Posto, quando da

rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como registrando no livro de ocorrências eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;

- comunicar imediatamente à UEMG qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco para o patrimônio da UEMG, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- manter afixado, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela UEMG e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da UEMG, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;
- proibir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- manter o(s) vigilante(s) no local determinado pela UEMG, que não deverão se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2. As ações dos vigilantes devem restringir-se nos limites das instalações da UEMG (Campus) e da UEMG (Fazenda Experimental), e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O Lote será único.

### **2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Não se aplica.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista o tamanho da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Frutal, tanto na sua estrutura física quanto na disposição de materiais e equipamentos de alto valor financeiro e de natureza móvel existentes nos laboratórios de pesquisas, além dos equipamentos de informática disponíveis em todos os setores da Universidade, justifica-se a presente contratação visando garantir a segurança das instalações da Universidade do Estado de Minas Gerais e, da Fazenda Experimental, pois lá também, possui maquinários agrícolas que são usados nas aulas experimental dos cursos afins, e por ser um local aberto que provoca insegurança aos discentes e docentes e servidores que ali estão.

Visando isso solicitamos a contratação dos serviços de Vigilância desarmada e motorizada para os dois endereços já citados, para auxiliarem na prevenção do Patrimônio Público e trazer mais segurança aos que ali transitam.

## **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com os lotes descritos no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou

eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4 Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de documentos de autorização de funcionamento, na forma da legislação vigente, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, para exercer atividades de prestação de serviços de vigilância;

Apresentação de relação explícita e da declaração formal da disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº

8666/93;

Comprovante de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça;

Comprovante de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal, a fim de confirmar que a empresa continua apta a operar na atividade;

Comprovação de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Cópia dos documentos das motos em nome da Empresa de Segurança privada para comprovação de respectiva regularidade e de que pertencem a empresa de vigilância;

A Contratada deverá apresentar à UEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos comprobatórios dos seus vigias:

- Comprovante de escolaridade mínima equivalente ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 25, do Decreto Lei nº 89.056/83;
- Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Vigilantes que deverá estar atualizado;
- Declaração de não contratação de menores de idade;
- Laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental e psicotécnico com teste PMCO.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para decisão quanto a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de menor preço global anual para o lote único e de acordo com as especificações descritas no Edital.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento dos serviços e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

8.1.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.1.1.2. Periodicidade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 8.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **Posto 1:** UEMG Unidade Frutal Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436, no horário de **06h as 18h / 18h as 06h, plantão 12x36.**
- **Posto 2:** Fazenda Experimental UEMG Unidade Frutal, Av. Escócia, S/Nº - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436, no horário de **06h as 18h / 18h as 06h, plantão 12x36.**

### 8.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.3.1.2. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da Empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3. O recebimento/aprovação dos serviços pela Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Frutal, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pelo responsável do recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.2. O CONTRATADO deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, que será devidamente conferida e atestada pela Unidade, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

## 10. **DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

10.2.1. Poderá ser prorrogado, nos termos do item 10.2., apenas as parcelas do serviço caracterizadas como contínuas, discriminadas a seguir: Vigilância desarmada motorizada.

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na resolução SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1. O direito a que se refere o item 10.3. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

10.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial do item 10.3.

10.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado o servidor: fiscal : Fabiano Tadeu Sampaio, MASP: 1495101-6, fiscal suplente: Jakceli Costa da Silva, MASP: 1507713-4.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A ser definida pelo setor de compras.

## **13. DAS GARANTIAS:**

13.1. Não se aplica.

## **14. DA VISTORIA TÉCNICA:**

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Horário comercial (08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00), mediante agendamento.

A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Fabiano Tadeu Sampaio, MASP: 1495101-6.

O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A visita técnica é importante a partir do momento em que permite às empresas Licitantes verificarem os seguintes itens:

- Dimensões dos ambientes;
- Situação geral das instalações da unidade;
- Pontos vulneráveis;
- Local de guarda de itens de valor da unidade;
- Trajeto da rota motorizada;
- Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta prestação do serviço.

A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciarão a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatório.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é permitida a subcontratação do objeto do Contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **16.1. DA CONTRATADA:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais,



responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.1.13. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com estrita observação ao disposto na Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

16.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

16.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em numero e qualificação requeridos pela CONTRATANTE, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual-EPI, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

16.1.16. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras - NR da Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77-CLT;

16.1.17. Credenciar junto ao CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso as instalações do CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto neste contrato deverá ser descredenciado

imediatamente perante ao CONTRATANTE;

16.1.18. Controlar a frequência de seus empregados assegurando que durante os serviços façam uso de crachá e uniforme adequado para a execução dos serviços de vigilância desarmada, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

16.1.19. Submeter-se as condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

16.1.20. Fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no item 1 deste Termo de Referência;

16.1.21. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências do CONTRATANTE;

16.1.22. Realizar a suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os ao CONTRATANTE no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

16.1.23. Fornecer a moto e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação do Posto;

16.1.24. Apresentar ao CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de equipamentos, que serão utilizados pelos seus empregados na prestação dos serviços;

16.1.25. Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto ao CONTRATANTE;

16.1.26. Proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ,orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para o CONTRATANTE;

16.1.27. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

16.1.28. Zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências do CONTRATANTE; permanecer nas dependências do CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como materiais de consumo do CONTRATANTE; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

16.1.29. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

16.1.30. Emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

## 16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

16.2.3. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.2.6. Conceder prazo de 02 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.;

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

16.2.11. Manter no local da prestação dos serviços, em pasta própria, a relação de equipamentos autenticados, que serão utilizados pelos vigilantes.

## 17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 (trinta dias) dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5;
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Responsável pela elaboração:**

**Fabiano Tadeu Sampaio**

**MASP 1495101-6**

**Responsável pela aprovação:**

**Leandro de Souza Pinheiro**

**Masp.: 1189853-3**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Tadeu Sampaio, Analista Universitário**, em 19/10/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro, Diretor**, em 19/10/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 19/10/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor(a)**, em 20/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54697187** e o código CRC **0CCAF674**.

**Referência:** Processo nº 2350.01.0002524/2022-54

SEI nº 54697187